AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 224/2026
(Processo Administrativo n.º 20.686/2026)

Objeto: "Aquisição de jogos e brinquedos, destinados às atividades assistenciais desenvolvidas pela Fisioterapia Celina A. Cotait, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público que o Município de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento ***menor preço unitário***, com base no art. 75, ***inciso II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014.

A Dispensa de Licitação Eletrônica (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizada em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico disponível em **www.licitardigital.com.br**, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 19/11/2026 às 00h00min até 25/11/2026 às 07h59

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 25/11/2026 - das 08h00 até às 14h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **"Aquisição de jogos e brinquedos, destinados às atividades assistenciais desenvolvidas pela Fisioterapia Celina A. Cotait, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência",** por dispensa de licitação eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação ocorrerá em itens/lotes, conforme solicitação de compras em anexo.*

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. O critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO UNITÁRIO***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Dotação Orçamentária:** FICHA 419 DOTAÇÃO 01.10 01.10.10 10 302 2009 2098 08 3.3.90.30.14 302.0000

1.5. O **Aviso de Contratação Direta e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - **http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br**, link licitações, bem como no endereço eletrônico: **www.licitardigital.com.br**, para ciência de todos os interessados.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA:

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.1.1 Considerando o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, esta dispensa é destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada Licitar Digital, disponivel no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br.**

2.2.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários junto à Plataforma Licitar Digital, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas.*

§1º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "a" e "b" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§3º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

§4º Será realizada pesquisa junto ao CEIS (http://www.portaldatransparencia.gov.br/), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação eletrônica se dará com o cadastramento da proposta inicial, na forma deste item.

3.2. **O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. Poderá ser solicitado aos licitantes, prospecto, catálogo, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser cotado.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ***Termo de Referência***, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

h) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;

i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

j) Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;

k) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

m) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos).

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 Com objetivo de assegurar o atendimento aos princípios da economicidade e transparência, o valor estimado a ser utilizado na dispensa eletrônica será o menor valor apresentado para cada item ou lote, conforme as propostas obtidas pelas Secretarias durante a pesquisa de preços.

5.2. O agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.2.2. O prazo para resposta ao pedido de negociação será de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação realizada no sistema.

5.2.3. O fornecedor que não responder ao pedido de negociação dentro do prazo estimado no subitem 5.2.2 perderá a oportunidade de negociação.

5.2.4. As propostas recebidas após a data limite previstas no Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo do procedimento da dispensa.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, quando necessários.

5.13. O agente de contratação convocará, via sistema eletrônico, a(s) empresa(s) classificada(s) para que, no prazo de 01 (uma) hora, faça o envio da proposta, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.13.1. Caso haja a desclassificação de alguma proposta, o agente de contratação convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação e, estando a subsequente acima do valor estimado, seguirá o constante nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.13.2. Caso a licitante não envie a documentação constante no item 5.13 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.2.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.2.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.4. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.5. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

6.2.6. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.2.4, o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

6.2.7. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.2.4 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.2.8. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.2.9. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.2.10. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.2.5.

6.2.11. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o agente de contratação o fará através do "chat de mensagens".

6.2.12. A partir da convocação de que trata o item 6.2.11, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **5 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

6.2.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

6.2.14. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.2.15. Em caso de empate, será considerado o constante na Lei 123/2006 e artigo 60 da Lei 14.133/2021, e persistindo o mesmo, será realizado sorteio entre as empresas que ofereceram mesmo valor.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords;
d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.4.1. Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 7.4, ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h às 12h e das 13h às 17hs, ou via protocolo ou e-mail indicado pelo Agente de Contratação, em até 03 (três) dias uteis, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar dos fornecedores, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.6. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.7. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.8. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.9. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.10. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação;

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o agente de contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema **www.licitardigital.com.br** no prazo de 10 (dez) minutos, **sob pena de preclusão**.

8.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o agente de contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.4. Na hipótese de interposição de recurso, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.5. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo Agente de Contratação à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021**.**

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento ou Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. A empresa deverá assinar o Termo de Contrato, quando for o caso, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos deste Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

10.4. O aceite do instrumento equivalente (autorização de fornecimento ou serviços) poderá se dar de forma eletrônica (via Sistema de Protocolo do Município, mediante notificação encaminhada por e-mail).

10.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O Aceite do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) O referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.7. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, mediante atesto da nota fiscal pela unidade competente, desde que atendidas as condições contratuais e mantida a regularidade fiscal do contratado, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

11.2. O recebimento Definitivo será em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo Serviço de Materiais – Almoxarifado Central, para comprovação do atendimento das especificações mínimas exigidas. O ATESTE da Nota Fiscal/Fatura pelo Responsável será realizado após o Recebimento Definitivo, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

12. O pagamento será efetuado através de Pagamento Instantâneo - PIX, no formato CNPJ, para a Pessoa Jurídica, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial.

13. O Pagamento Instantâneo – PIX consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação.

13.1. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

13.2. Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do certame

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 12.1;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Penalização.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento de penalização, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Portal de Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a dispensa eletrônica ser declarada deserta, a Administração poderá:

13.2.1. Valer-se, para a contratação, das propostas iniciais encaminhadas pelas unidades solicitantes ou das propostas solicitadas pelo Departamento de Licitações e Contratos por e-mail e recebidas até a data limite previsto no Aviso de Contratação Direta, privilegiando-se, nos dois casos, os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas ou republicar o presente aviso com uma nova data.

13.2.2. No caso do subitem 13.2.1 a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. O agente de contratação poderá fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

13.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

13.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo agente de contratação.

13.13. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, responsável pela contratação, o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

13.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.15. Não há cobrança de qualquer valor, por parte da plataforma Licitar Digital, para a participação em qualquer Dispensa Eletrônica realizada por este Município.

13.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.16.1. **ANEXO I – Documentos Necessários Para Habilitação;**

13.16.2. **ANEXO II - Termo de Referência;**

13.16.3. **ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;**

13.16.4. **ANEXO IV – Solicitação de Compras;**

13.16.5. **ANEXO V – Proposta Comercial.**

Pindamonhangaba, 16 de novembro de 2026.

MATHEUS DE LIMA REZENDE

Respondendo pelo Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Ficha Cadastral emitida pela Junta Comercial;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União;
c) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
e) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) **para empresas com o domicílio nesta cidade.**

PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA

a) Proposta Comercial (Modelo sugestivo: Anexo V);

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA DECLARA QUE:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo II) deste aviso.

4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

5 Que o prazo de início da entrega/serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste Aviso de Contratação Direta a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido Aviso de Contratação Direta ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

_____

EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N° 2666/2026

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de jogos e brinquedos, destinados às atividades assistenciais desenvolvidas pela Fisioterapia Celina A. Cotait, unidade vinculada ao Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Pindamonhangaba, vinculada ao cumprimento da Emenda Impositiva nº 05/2026, de autoria do Vereador Gari Abençoado, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto da presente contratação caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, possibilitando sua descrição objetiva e a comparação entre as propostas.

Trata-se de aquisição de bens de consumo/uso assistencial, com entrega única, não se caracterizando como fornecimento contínuo. A descrição do objeto foi elaborada com base em especificações técnicas necessárias ao atendimento da necessidade da Administração, sem direcionamento de marca ou fabricante, assegurando a ampla competitividade e a participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade disponibilizar materiais lúdicos e de estimulação para complementar as atividades conduzidas pelos profissionais habilitados na unidade de Fisioterapia Celina A. Cotait, favorecendo práticas que envolvam atenção, memória, coordenação motora fina, comunicação, planejamento, expressão e interação, conforme avaliação e planejamento dos profissionais responsáveis.

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

A aquisição contempla materiais com funções complementares, como jogos de cartas com situações socioemocionais, jogos com regras, peças de encaixe e montagem, além de bonecas e carrinhos, que possibilitam atividades de representação simbólica e interação. A diversidade dos materiais permitirá aos profissionais selecionar os recursos mais adequados às características e necessidades dos usuários, favorecendo a realização de atividades individuais ou coletivas.

A ausência ou insuficiência desses recursos limita as possibilidades de desenvolvimento de atividades lúdicas e expressivas, reduzindo a disponibilidade de instrumentos complementares para as intervenções realizadas pelas equipes municipais de saúde. Dessa forma, a aquisição busca ampliar e qualificar os recursos disponíveis para utilização nas atividades assistenciais.

Ressalta-se que os jogos e brinquedos não substituem os procedimentos ou intervenções próprias dos profissionais de saúde, constituindo recursos auxiliares cuja utilização dependerá de avaliação, indicação e planejamento dos profissionais responsáveis, considerando as características dos usuários e as finalidades de cada atividade.

A demanda está vinculada ao cumprimento da Emenda Impositiva nº 05/2026, de autoria do vereador Gari Abençoado, constituindo medida destinada à disponibilização de materiais que atendam às necessidades dos serviços municipais de saúde e contribuam para o desenvolvimento das atividades previstas.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 12 (doze) itens de jogos e brinquedos, conforme especificações detalhadas no item 11 deste Termo de Referência, destinados exclusivamente à utilização nas atividades assistenciais desenvolvidas pela Fisioterapia Celina A. Cotait.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias ou irregularidades que comprometam sua utilização, observadas as características técnicas, os requisitos de qualidade e segurança e a adequação às finalidades de utilização.

A aquisição será estruturada por item, com critério de julgamento pelo menor preço por item, permitindo a participação de fornecedores que comercializem diferentes categorias de jogos e brinquedos, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, segurança, resistência e funcionalidade compatíveis com a finalidade a que se destinam.

4.2. Para o adequado fornecimento do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.2.1. Qualidade e condições dos produtos: os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e utilização, livres de defeitos, avarias ou quaisquer características que comprometam sua qualidade e segurança.

4.2.2. Segurança: os jogos e brinquedos deverão apresentar acabamento adequado, sem pontas, rebarbas, arestas cortantes ou componentes que possam oferecer riscos durante o manuseio, observadas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis à respectiva categoria.

4.2.3. Identificação e certificação: os produtos deverão apresentar identificação do fabricante, indicação de faixa etária e demais informações obrigatórias, quando aplicáveis, bem como certificação compulsória do INMETRO, quando legalmente exigível.

4.2.4. Acessórios e componentes: todos os componentes, peças, acessórios e elementos indispensáveis à utilização adequada e ao funcionamento dos produtos deverão integrar o fornecimento, não sendo admitida a necessidade de aquisição complementar para sua utilização regular.

4.2.5. Documentação técnica: a Administração poderá solicitar catálogo, ficha técnica, manual ou documento oficial do fabricante que permita verificar o atendimento às especificações técnicas estabelecidas, quando necessário à análise da conformidade dos produtos.

4.2.6. Garantia: deverá ser assegurada a garantia legal aplicável aos produtos, sem prejuízo de eventual garantia contratual oferecida pelo fabricante ou fornecedor, observadas as disposições da legislação pertinente e as condições estabelecidas no item 13 deste Termo de Referência.

4.2.7. Substituição: os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações estabelecidas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo e nas condições previstos no

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

item 5 deste Termo de Referência.

4.2.8. Responsabilidade pelo fornecimento: todos os custos relativos ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, conforme condições estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução da presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento adequado do objeto, desde a emissão da Autorização de Fornecimento até o recebimento definitivo dos materiais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1. Autorização de Fornecimento

Após a conclusão do procedimento de contratação e a formalização da obrigação, a Administração emitirá a Autorização de Fornecimento (AF), que será encaminhada à contratada por meio eletrônico, contendo as informações necessárias à execução do objeto.

5.2. Fornecimento do Objeto

A contratada deverá fornecer integralmente os materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

O fornecimento ocorrerá em remessa única, observadas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original do fabricante, devidamente protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados de todos os componentes e acessórios indispensáveis à sua adequada utilização, bem como de manuais ou instruções em língua portuguesa, quando aplicáveis.

Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, embalagem, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos incidentes, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

5.3. Entrega e Recebimento Provisório

A entrega deverá ocorrer em remessa única no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, localizado na Av. Princesa Isabel, nº 380, Cidade Nova, Pindamonhangaba/SP, CEP 12.414-270, em dias úteis, no horário das **08h** às **11h** e das **13h** às **16h**.

No ato da entrega, será realizado o recebimento provisório, mediante conferência da Nota Fiscal, da quantidade fornecida, da integridade das embalagens e da conformidade aparente dos materiais.

5.4. Verificação Técnica e Recebimento Definitivo

Após o recebimento provisório, os materiais serão submetidos à verificação técnica pelo setor requisitante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para confirmação do atendimento às especificações técnicas e da adequação dos produtos às finalidades pretendidas.

O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto da Nota Fiscal pelo servidor designado, após a confirmação da regularidade do fornecimento, constituindo condição indispensável para a liquidação e o pagamento da despesa.

Caso sejam constatados defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos, devendo a contratada providenciar a respectiva substituição, sem qualquer ônus adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

O recebimento definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente, observadas as disposições relativas à garantia previstas no item 13 deste Termo de Referência.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da execução da contratação serão exercidas pela servidora **Alicia Gabriela Onate Vargas**, **Gestora de Unidade**, designada como Gestora do Contrato, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

6.2. Compete à Gestora do Contrato acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitar esclarecimentos, registrar eventuais ocorrências e adotar ou encaminhar as providências necessárias à regular execução da contratação.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com este Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

6.3.2. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto.

6.3.3. Disponibilizar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento da contratação.

6.3.4. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades identificadas durante a execução, solicitando as providências cabíveis.

6.3.5. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos no item 7 deste Termo de Referência.

6.3.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fornecimento adequado do objeto.

6.4.2. Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, em conformidade com as especificações exigidas.

6.4.3. Entregar os materiais no prazo e no local estabelecidos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

6.4.4. Apresentar catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita comprovar o atendimento às especificações técnicas, sempre que solicitado pela Administração.

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

6.4.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa impedir ou atrasar o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa.

6.4.6. Responder integralmente pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, observando as condições de garantia previstas neste Termo de Referência.

6.4.7. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando aplicáveis.

6.4.8. Observar a legislação e as normas técnicas pertinentes ao objeto contratado.

6.5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.5.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

6.5.2. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.3. Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.867/2025 e demais normas pertinentes à matéria.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o fornecimento integral do objeto e o respectivo recebimento definitivo pela Administração, mediante apresentação e atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1. Da Forma e do Prazo de Pagamento

A contratação será formalizada mediante emissão da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento (AF).

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, por meio de transferência PIX vinculada ao CNPJ da contratada, conforme dados informados na proposta ou na Nota Fiscal.

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

7.2. Da Emissão e do Atesto da Nota Fiscal

Após a entrega dos materiais, a contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ao setor competente para conferência e atesto, observadas as condições de recebimento previstas no item 5 deste Termo de Referência.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em conformidade com a Autorização de Fornecimento (AF), contendo a correta identificação do Município de Pindamonhangaba/SP.

Nos dados adicionais da Nota Fiscal deverão constar o número do processo administrativo, o número do procedimento de contratação, o número da Autorização de Fornecimento (AF) e os dados necessários ao pagamento.

Caso a Nota Fiscal apresente incorreções ou divergências, será devolvida à contratada para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após sua regular apresentação.

7.3. Da Regularidade Fiscal

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter, durante a execução da contratação, a regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente.

A Administração poderá verificar a regularidade da contratada mediante consulta às certidões pertinentes, solicitando sua apresentação quando necessário.

7.4. Da Forma de Envio da Nota Fiscal

A Nota Fiscal poderá ser entregue juntamente com os materiais ou encaminhada por meio do sistema de protocolo eletrônico do Município, disponível no endereço:

☞ https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de contratação direta ou licitação, na forma eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme decisão da autoridade competente.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

A empresa classificada em primeiro lugar deverá comprovar o atendimento das condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela documentação da contratação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante pesquisa de preços destinada à identificação dos valores praticados no mercado para os produtos pretendidos.

Para a formação do valor estimado foram consideradas fontes de pesquisa idôneas, tais como banco de preços especializado (BDSPG – Gestão Pública), contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, pesquisa direta com fornecedores do ramo e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

Após a conclusão da pesquisa de preços, foi elaborado o mapa comparativo de preços, que integra os autos do processo administrativo. O valor estimado da contratação foi obtido por meio da média aritmética dos preços válidos coletados nas pesquisas realizadas, por se tratar de critério que melhor representa os valores praticados no mercado e assegura maior equilíbrio na formação do preço de referência.

O valor estimado servirá como referência para o julgamento da licitação e para a verificação da vantajosidade da proposta vencedora, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Valor Estimado: R$ 11.014,95 (Onze mil e quatorze reais e noventa e cinco centavos.).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para esta despesa está especificada da seguinte forma:

nº. 01.10.10 | 10.302.2009.2098 | 08 | 302.0000 | 3.3.90.30.00 - Ficha 419

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

11. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

	**ITEM 01 – JOGO DE EMPATIA E HABILIDADES SOCIAIS** **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Conjunto lúdico de mediação socioemocional, com tabuleiro ou percurso de jogo, cartas contendo situações do cotidiano, perguntas e/ou desafios relativos a convivência, respeito, perspectivas diferentes e resolução de conflitos; deverá conter elementos para realização das rodadas (peões, dado ou mecanismo equivalente), instruções de uso em português e material impresso legível, resistente ao manuseio repetido. O sistema de jogo deverá permitir participação de mais de uma pessoa e condução mediada por profissional.** **FINALIDADE FUNCIONAL: apoio a atividades de estimulação e interação, conforme avaliação dos profissionais responsáveis.** **ACEITAÇÃO: produto conforme especificação, admitida equivalência funcional sem exigência de marca ou modelo fotografado.**	**QTDE. 05**
	**ITEM 02 – JOGO DE RECONHECIMENTO E EXPRESSÃO DAS EMOÇÕES** **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Jogo estruturado para identificação e comunicação de emoções em situações cotidianas, com cartas ilustradas contendo perguntas ou situações sociais, componentes de marcação ou pontuação e superfície de apoio, tabuleiro ou dinâmica equivalente. Deve possibilitar a associação entre acontecimento, sensação e sentimento, com textos em português, ilustrações compreensíveis e orientações de utilização. O conjunto ofertado deverá ser completo e funcional, sem depender de aquisição complementar.** **FINALIDADE FUNCIONAL: apoio a atividades de estimulação e interação, conforme avaliação dos profissionais responsáveis.** **ACEITAÇÃO: produto conforme especificação, admitida equivalência funcional sem exigência de marca ou modelo fotografado.**	**QTDE. 05**
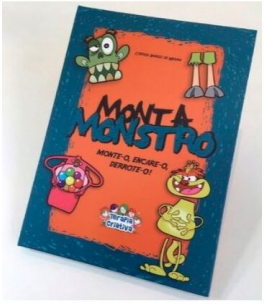	**ITEM 03 – JOGO DE EXPRESSÃO SIMBÓLICA DE MEDOS E CONFLITOS – MONSTROS** **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Material lúdico destinado à exploração simbólica de medos, conflitos e situações desafiadoras, com recursos para criação, montagem, combinação ou interpretação de personagens/monstros, podendo incluir figuras, cartas, peças e propostas narrativas. Deve permitir diferentes configurações e dinâmicas de interação, possuir instruções em português quando aplicável e componentes duráveis, de acabamento seguro, adequados à faixa etária informada pelo fabricante.** **FINALIDADE FUNCIONAL: apoio a atividades de estimulação e interação, conforme avaliação dos profissionais responsáveis.** **ACEITAÇÃO: produto conforme especificação, admitida equivalência funcional sem exigência de marca ou modelo fotografado.**	**QTDE. 05**

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

	**ITEM 04 – JOGO DE AUTOCONTROLE E TOMADA DE DECISÃO** **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Jogo de percurso, desafios ou situações-problema, destinado a estimular autorregulação, reflexão prévia à ação, reconhecimento de emoções e avaliação de consequências. Composto por tabuleiro ou base de jogo, cartas temáticas com situações práticas e mecanismo de sorteio, roleta ou equivalente, com elementos necessários ao funcionamento completo. Exigidos textos em português, regras compreensíveis e peças resistentes; a proposta deve contemplar decisões e turnos alternados.** **FINALIDADE FUNCIONAL: apoio a atividades de estimulação e interação, conforme avaliação dos profissionais responsáveis.** **ACEITAÇÃO: produto conforme especificação, admitida equivalência funcional sem exigência de marca ou modelo fotografado.**	**QTDE. 05**
	**ITEM 05 – JOGO DE CONVERSAÇÃO E AUTOCONHECIMENTO PARA ADOLESCENTES** **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Conjunto de cartas ou outros suportes de perguntas e situações para conversas mediadas com adolescentes, abrangendo temas como emoções, relacionamentos, identidade, escolhas, convivência e cotidiano. Linguagem em português compatível com o público adolescente, temas formulados com respeito e sem conteúdo discriminatório, regras ou orientações para condução das interações e embalagem que proteja e organize o material. Deve permitir utilização individual mediada e/ou em pequenos grupos.** **FINALIDADE FUNCIONAL: apoio a atividades de estimulação e interação, conforme avaliação dos profissionais responsáveis.** **ACEITAÇÃO: produto conforme especificação, admitida equivalência funcional sem exigência de marca ou modelo fotografado.**	**QTDE. 05**
	**ITEM 06 – JOGO DE TORRE DE EQUILÍBRIO COM BLOCOS** **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Conjunto de blocos sólidos retangulares de dimensões uniformes, preferencialmente em madeira com superfície lisa ou material de resistência equivalente, destinado à montagem de torre e retirada alternada de peças sem desestabilizar a estrutura. O conjunto deverá ter no mínimo 48 blocos, suficientes à dinâmica, com faces regulares, sem farpas, pontas ou rebarbas, permitindo empilhamento estável e transporte em embalagem própria.** **FINALIDADE FUNCIONAL: apoio a atividades de estimulação e interação, conforme avaliação dos profissionais responsáveis.** **ACEITAÇÃO: produto conforme especificação, admitida equivalência funcional sem exigência de marca ou modelo fotografado.**	**QTDE. 05**

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

	**ITEM 07 – JOGO DE CARTAS DE ASSOCIAÇÃO POR CORES E NÚMEROS** **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Baralho recreativo completo, com pelo menos 100 cartas de boa legibilidade, quatro grupos de cores contrastantes, números e cartas especiais de ação que permitam mudança de dinâmica e jogo por turnos. Deve apresentar regras de combinação por cor, número ou símbolo, instruções em português, material resistente ao embaralhamento e acondicionamento adequado. Admite-se jogo equivalente com dinâmica compatível, sem obrigatoriedade de marca comercial.** **FINALIDADE FUNCIONAL: apoio a atividades de estimulação e interação, conforme avaliação dos profissionais responsáveis.** **ACEITAÇÃO: produto conforme especificação, admitida equivalência funcional sem exigência de marca ou modelo fotografado.**	**QTDE. 05**
	**ITEM 08 – JOGO DA MEMÓRIA COM PARES ILUSTRADOS** **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Conjunto de pelo menos 24 peças/cartas, formando no mínimo 12 pares correspondentes de imagens, confeccionadas em material resistente e com verso padronizado que não permita identificar os pares antes de virá-los. Ilustrações nítidas e apropriadas à faixa etária, boa diferenciação visual, impressão durável, cantos ou bordas com acabamento seguro e embalagem para acondicionamento. Deve permitir a dinâmica de reconhecimento e associação de pares por alternância de jogadas.** **FINALIDADE FUNCIONAL: apoio a atividades de estimulação e interação, conforme avaliação dos profissionais responsáveis.** **ACEITAÇÃO: produto conforme especificação, admitida equivalência funcional sem exigência de marca ou modelo fotografado.**	**QTDE. 05**
	**ITEM 09 – QUEBRA-CABEÇA INFANTOJUVENIL DE ENCAIXE** **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Conjunto completo de peças de encaixe formando uma imagem identificável e apropriada ao público infantojuvenil, com quantidade de 60 a 120 peças, confeccionadas em papelão rígido, madeira ou material equivalente, com impressão resistente e encaixes regulares. As peças deverão permanecer íntegras durante manuseio e remontagem, sem rebarbas ou bordas perigosas. Embalagem com imagem de referência e indicação do número de peças.** **FINALIDADE FUNCIONAL: apoio a atividades de estimulação e interação, conforme avaliação dos profissionais responsáveis.** **ACEITAÇÃO: produto conforme especificação, admitida equivalência funcional sem exigência de marca ou modelo fotografado.**	**QTDE. 05**
	**ITEM 10 – CONJUNTO DE BLOCOS MAGNÉTICOS GEOMÉTRICOS – 120 PEÇAS** **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Conjunto com exatamente 120 peças geométricas coloridas de montagem e conexão magnética, incluindo formatos variados que possibilitem construções planas e tridimensionais, tais como quadrados e triângulos. As peças devem ter estrutura rígida,**	**QTDE. 05**

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

	bordas arredondadas, conexões firmes e ímãs inteiramente encapsulados, sem possibilidade de acesso ou desprendimento em uso normal; identificação do fabricante, faixa etária e certificação de segurança exigível para brinquedos. Não serão aceitos conjuntos com peças magnéticas soltas. FINALIDADE FUNCIONAL: apoio a atividades de estimulação e interação, conforme avaliação dos profissionais responsáveis. ACEITAÇÃO: produto conforme especificação, admitida equivalência funcional sem exigência de marca ou modelo fotografado.	
	**ITEM 11 – BONECA INFANTIL PARA REPRESENTAÇÃO SIMBÓLICA** **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Boneca de figura humana, com cabeça, tronco e membros, cabelos implantados ou presos de forma segura, vestuário em tecido e acabamento adequado ao uso infantil. Corpo em plástico resistente, vinil ou material equivalente, de superfície passível de limpeza; articulação ou flexibilidade dos membros de modo a possibilitar posições de brincadeira. Deve ser fornecida completa, sem partes cortantes ou acessórios pequenos incompatíveis com a faixa etária indicada, com embalagem e identificação do fabricante.** **FINALIDADE FUNCIONAL: apoio a atividades de estimulação e interação, conforme avaliação dos profissionais responsáveis.** **ACEITAÇÃO: produto conforme especificação, admitida equivalência funcional sem exigência de marca ou modelo fotografado.**	**QTDE. 05**
	**ITEM 12 – CARRINHOS DE BRINQUEDO – MODELOS VARIADOS** **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Unidade de veículo miniatura rodante, de modelo automobilístico variado (por exemplo, automóvel, utilitário ou caminhão), com carroceria resistente, rodas móveis e firmemente fixadas, acabamento uniforme sem pontas ou rebarbas e materiais apropriados ao uso infantil. Dimensões mínimas aproximadas de 10 cm de comprimento por unidade, admitida variação conforme o modelo, desde que mantenha manuseio funcional. Cada unidade deve ser fornecida completa, com identificação de fabricante e faixa etária.** **FINALIDADE FUNCIONAL: apoio a atividades de estimulação e interação, conforme avaliação dos profissionais responsáveis.** **ACEITAÇÃO: produto conforme especificação, admitida equivalência funcional sem exigência de marca ou modelo fotografado.**	**QTDE. 05**

Nota: As imagens eventualmente utilizadas para identificação dos produtos possuem caráter meramente ilustrativo e referencial, destinando-se exclusivamente a facilitar a compreensão das características gerais dos materiais pretendidos, não constituindo exigência de marca, modelo, fabricante ou identidade visual específica, devendo prevalecer as especificações técnicas e os requisitos de qualidade e funcionalidade estabelecidos para cada item.

12. DA INDICAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

A entrega dos materiais deverá ocorrer em remessa única, no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Avenida Princesa Isabel, nº 380, Cidade Nova, Pindamonhangaba/SP, CEP 12.414-270, em dias úteis, no horário das **08h** às **11h** e das **13h** às **16h.**

A entrega deverá ser previamente compatibilizada com o funcionamento do local, observando-se o prazo e as demais condições estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência.

A Administração poderá, mediante comunicação à contratada, indicar outro local de entrega dentro do Município, desde que mantidas as condições necessárias ao recebimento do objeto.

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os materiais fornecidos deverão contar com a garantia legal aplicável, observados os prazos e as condições previstos na legislação vigente, sem prejuízo de eventual garantia contratual oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação, funcionamento ou qualidade dos materiais empregados, cabendo à contratada adotar as providências necessárias para sanar os vícios ou defeitos constatados durante o respectivo período, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Quando necessária a substituição do material em razão de defeito ou vício abrangido pela garantia, o produto substituto deverá apresentar características técnicas iguais ou superiores às originalmente contratadas, preservada sua adequação à finalidade pretendida.

As despesas decorrentes de reparo, substituição, retirada, transporte e devolução dos materiais durante o período de garantia serão de responsabilidade da contratada.

A garantia contratual, quando oferecida, não afasta nem restringe a garantia legal aplicável, tampouco exclui as demais responsabilidades da contratada previstas na legislação vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento de suas disposições.

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, às normas aplicáveis e à legislação vigente, responsabilizando-se a contratada pela qualidade e conformidade dos produtos entregues.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.867/2025, da legislação correlata e dos princípios que regem a Administração Pública.

Integram este Termo de Referência os documentos que compõem o processo administrativo da contratação, naquilo que não conflitarem com suas disposições.

Pindamonhangaba, 05 de novembro de 2026.

Ticiane Cristine de Oliveira Marques
Diretora de Atenção Especializada
Andreia Moreira Martins
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REFERÊNCIA: JOGOS E BRINQUEDOS, destinados às atividades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, vinculada ao cumprimento da Emenda Impositiva nº 05/2026, de autoria do Vereador Gari Abençoado.

ÁREA REQUISITANTE:

- **Secretaria Municipal de Saúde**
  - **Gabinete da Saúde**
    - **Departamento de Atenção Especializada**

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Andreia Moreira Martins - *Secretária de Saúde*

Ticiane Cristine de Oliveira Marques - *Diretora de Atenção Especializada.*

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e tem por finalidade identificar e analisar a necessidade administrativa, avaliar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

O estudo foi elaborado em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, buscando definir a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pindamonhangaba.

A contratação destina-se à aquisição de jogos e brinquedos para utilização nas atividades assistenciais desenvolvidas pela Fisioterapia Celina A. Cotait, unidade vinculada ao Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Pindamonhangaba, como recursos complementares às intervenções conduzidas pelos profissionais habilitados, considerando as características e necessidades dos usuários atendidos.

A aquisição está vinculada ao cumprimento da Emenda Impositiva nº 05/2026, de autoria do

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

vereador Gari Abençoado, destinada especificamente à Fisioterapia Celina A. Cotait, visando disponibilizar materiais lúdicos e de estimulação que contribuam para o desenvolvimento de atividades relacionadas à atenção, memória, coordenação motora fina, comunicação, planejamento, expressão e interação.

Este estudo contempla a análise da necessidade da contratação, dos requisitos técnicos, das soluções disponíveis no mercado, da estimativa da demanda, dos aspectos econômicos e ambientais, bem como da demonstração da viabilidade da aquisição pretendida, subsidiando a elaboração do Termo de Referência e a futura contratação.

1. OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de jogos e brinquedos, em quantidades e especificações a serem detalhadas no Termo de Referência, destinados exclusivamente à utilização nas atividades assistenciais desenvolvidas pela Fisioterapia Celina A. Cotait, unidade vinculada ao Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Pindamonhangaba, visando ao cumprimento da Emenda Impositiva nº 05/2026, de autoria do vereador Gari Abençoado.

A contratação compreende o fornecimento de jogos de regras, cartas com situações socioemocionais, materiais de construção e montagem, brinquedos simbólicos e demais itens relacionados, novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, observadas as características técnicas, os requisitos de qualidade e segurança e a adequação às finalidades de utilização.

A aquisição tem por finalidade disponibilizar recursos lúdicos e de estimulação para complementar as atividades conduzidas pelos profissionais habilitados nas unidades municipais de saúde, favorecendo práticas que envolvam atenção, memória, coordenação motora fina, comunicação, planejamento, expressão e interação, conforme avaliação e planejamento dos profissionais responsáveis.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços municipais de saúde utilizam atividades lúdicas, expressivas e de estimulação como recursos complementares às intervenções conduzidas por profissionais habilitados, observada a adequação ao perfil dos usuários e às finalidades assistenciais de cada unidade.

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

Nesse contexto, a disponibilização de jogos e brinquedos constitui recurso de apoio às atividades desenvolvidas pelas equipes, permitindo a utilização de diferentes estratégias e materiais conforme as necessidades identificadas no atendimento dos usuários.

A aquisição contempla materiais com funções complementares, como jogos de cartas com situações socioemocionais, que auxiliam o reconhecimento de emoções e a construção do diálogo; jogos com regras, que contribuem para a atenção sustentada, espera da vez e elaboração de estratégias; peças de encaixe e montagem, que apoiam a coordenação motora fina, percepção espacial e organização sequencial; além de bonecas e carrinhos, que possibilitam atividades de representação simbólica e interação.

A diversidade dos materiais permitirá aos profissionais responsáveis selecionar os recursos mais adequados às características e necessidades dos usuários, favorecendo a realização de atividades individuais ou coletivas, conforme planejamento assistencial de cada serviço.

A ausência ou insuficiência desses recursos limita as possibilidades de desenvolvimento de atividades lúdicas e expressivas, reduzindo a disponibilidade de instrumentos complementares para as intervenções realizadas pelas equipes municipais de saúde. Dessa forma, a aquisição busca ampliar e qualificar os recursos disponíveis para utilização nas atividades assistenciais.

A presente demanda está vinculada ao cumprimento da Emenda Impositiva nº 05/2026, de autoria do vereador Gari Abençoado, constituindo medida destinada à disponibilização de materiais que atendam às necessidades dos serviços municipais de saúde e contribuam para o desenvolvimento das atividades previstas.

Ressalta-se que os jogos e brinquedos não substituem os procedimentos ou intervenções próprias dos profissionais de saúde, constituindo recursos auxiliares cuja utilização dependerá de avaliação, indicação e planejamento dos profissionais responsáveis, considerando as características dos usuários e as finalidades de cada atividade.

Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para disponibilizar materiais diversificados e adequados às atividades assistenciais, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes e ampliando as possibilidades de utilização de recursos lúdicos e de estimulação nos serviços municipais de saúde.

3. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Embora a presente contratação não tenha sido inicialmente contemplada no Plano de

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

Contratações Anual (PCA), a demanda foi formalizada posteriormente por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 91/2026, no qual foram identificadas e justificadas as necessidades administrativas que fundamentam a aquisição.

Dessa forma, a formalização da demanda por meio do DFD nº 91/2026 constitui o instrumento de planejamento que subsidia o presente Estudo Técnico Preliminar, permitindo o adequado desenvolvimento das etapas preparatórias da contratação, em consonância com o interesse público e com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos materiais às finalidades assistenciais a que se destinam, considerando as características dos jogos e brinquedos e sua utilização nas atividades desenvolvidas pela Fisioterapia Celina A. Cotait.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias ou irregularidades que comprometam sua utilização, devendo atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Os jogos e brinquedos deverão apresentar características compatíveis com as atividades propostas, possibilitando sua utilização como recursos complementares em práticas de estimulação, interação, expressão, desenvolvimento da atenção, memória, raciocínio, coordenação motora fina e percepção, conforme a finalidade específica de cada material.

Deverão ser observados, ainda, os seguintes requisitos:

- **Qualidade e segurança:** os produtos deverão ser fabricados com materiais resistentes, seguros e adequados à finalidade de utilização, sem apresentar rebarbas, arestas cortantes, pontas perigosas ou outros elementos que possam oferecer riscos aos usuários.

- **Conformidade e certificação:** os brinquedos deverão atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis à sua categoria, inclusive quanto à certificação compulsória do INMETRO, quando legalmente exigível, devendo apresentar as identificações e informações obrigatórias previstas na regulamentação vigente.

- **Adequação etária:** os jogos e brinquedos deverão apresentar indicação de faixa etária, quando aplicável, observadas as recomendações do fabricante e as características dos usuários

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

atendidos.

- Integridade e acondicionamento: os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos e acompanhados de seus respectivos componentes, peças, acessórios e instruções de utilização, quando aplicáveis.

- Conformidade técnica: os produtos deverão corresponder integralmente às características e especificações estabelecidas no Termo de Referência, não sendo admitidos materiais usados, recondicionados ou que apresentem divergências em relação ao objeto contratado.

- Garantia: deverá ser assegurada a garantia legal aplicável aos produtos, sem prejuízo de eventual garantia contratual oferecida pelo fabricante ou fornecedor, observadas as disposições da legislação pertinente.

- Substituição: os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou divergências em relação às especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

A entrega deverá ocorrer em remessa única, no local e prazo definidos no Termo de Referência, cabendo à contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro, tributos e demais encargos necessários ao integral cumprimento da obrigação.

A utilização dos materiais ficará condicionada à avaliação e ao planejamento dos profissionais responsáveis, observadas as características dos usuários e as finalidades assistenciais pretendidas.

Os requisitos estabelecidos deverão ser objetivos, pertinentes e proporcionais à natureza do objeto, de modo a assegurar a qualidade e a segurança dos materiais, sem impor exigências excessivas ou restritivas que possam comprometer a competitividade do procedimento de contratação.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas pela unidade requisitante, considerando a necessidade de disponibilização de recursos lúdicos e pedagógicos diversificados para utilização nas atividades assistenciais desenvolvidas na Fisioterapia Celina A. Cotait, vinculada ao Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde.

A previsão dos quantitativos considerou a finalidade de cada material, sua aplicabilidade nas atividades propostas e a necessidade de assegurar variedade de recursos para o

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

desenvolvimento de dinâmicas individuais e coletivas, conforme a organização e o planejamento dos profissionais responsáveis pelos atendimentos.

Nesse contexto, foram estabelecidas 05 (cinco) unidades de cada item, totalizando 60 (sessenta) unidades, distribuídos entre jogos de empatia e habilidades sociais, reconhecimento e expressão das emoções, expressão simbólica, autocontrole, conversação e autoconhecimento, além de materiais destinados a atividades de associação, memória, raciocínio, coordenação motora, construção e representação simbólica.

A padronização dos quantitativos busca proporcionar disponibilidade suficiente dos diferentes recursos, permitindo sua utilização de acordo com as necessidades identificadas pelos profissionais, sem prejuízo da diversidade de atividades desenvolvidas junto aos usuários do serviço.

As imagens eventualmente apresentadas no Termo de Referência possuem caráter meramente ilustrativo e referencial, destinando-se exclusivamente a facilitar a identificação e a compreensão das características gerais dos produtos pretendidos, não constituindo exigência de marca, modelo, fabricante ou identidade visual específica. Deverão ser observadas, para fins de fornecimento, as especificações técnicas e os requisitos de qualidade e funcionalidade estabelecidos, admitindo-se produtos equivalentes que atendam integralmente às condições definidas pela Administração.

	**ITEM 01 – JOGO DE EMPATIA E HABILIDADES SOCIAIS** **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Conjunto lúdico de mediação socioemocional, com tabuleiro ou percurso de jogo, cartas contendo situações do cotidiano, perguntas e/ou desafios relativos a convivência, respeito, perspectivas diferentes e resolução de conflitos; deverá conter elementos para realização das rodadas (peões, dado ou mecanismo equivalente), instruções de uso em português e material impresso legível, resistente ao manuseio repetido. O sistema de jogo deverá permitir participação de mais de uma pessoa e condução mediada por profissional.** **FINALIDADE FUNCIONAL: apoio a atividades de estimulação e interação, conforme avaliação dos profissionais responsáveis.** **ACEITAÇÃO: produto conforme especificação, admitida equivalência funcional sem exigência de marca ou modelo fotografado.**	**QTDE. 05**

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

	**ITEM 02 – JOGO DE RECONHECIMENTO E EXPRESSÃO DAS EMOÇÕES** **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Jogo estruturado para identificação e comunicação de emoções em situações cotidianas, com cartas ilustradas contendo perguntas ou situações sociais, componentes de marcação ou pontuação e superfície de apoio, tabuleiro ou dinâmica equivalente. Deve possibilitar a associação entre acontecimento, sensação e sentimento, com textos em português, ilustrações compreensíveis e orientações de utilização. O conjunto ofertado deverá ser completo e funcional, sem depender de aquisição complementar.** **FINALIDADE FUNCIONAL: apoio a atividades de estimulação e interação, conforme avaliação dos profissionais responsáveis.** **ACEITAÇÃO: produto conforme especificação, admitida equivalência funcional sem exigência de marca ou modelo fotografado.**	**QTDE. 05**
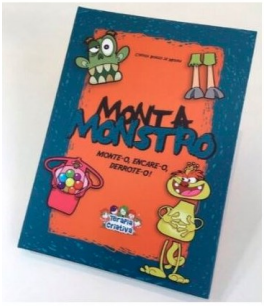	**ITEM 03 – JOGO DE EXPRESSÃO SIMBÓLICA DE MEDOS E CONFLITOS – MONSTROS** **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Material lúdico destinado à exploração simbólica de medos, conflitos e situações desafiadoras, com recursos para criação, montagem, combinação ou interpretação de personagens/monstros, podendo incluir figuras, cartas, peças e propostas narrativas. Deve permitir diferentes configurações e dinâmicas de interação, possuir instruções em português quando aplicável e componentes duráveis, de acabamento seguro, adequados à faixa etária informada pelo fabricante.** **FINALIDADE FUNCIONAL: apoio a atividades de estimulação e interação, conforme avaliação dos profissionais responsáveis.** **ACEITAÇÃO: produto conforme especificação, admitida equivalência funcional sem exigência de marca ou modelo fotografado.**	**QTDE. 05**
	**ITEM 04 – JOGO DE AUTOCONTROLE E TOMADA DE DECISÃO** **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Jogo de percurso, desafios ou situações-problema, destinado a estimular autorregulação, reflexão prévia à ação, reconhecimento de emoções e avaliação de consequências. Composto por tabuleiro ou base de jogo, cartas temáticas com situações práticas e mecanismo de sorteio, roleta ou equivalente, com elementos necessários ao funcionamento completo. Exigidos textos em português, regras compreensíveis e peças resistentes; a proposta deve contemplar decisões e turnos alternados.** **FINALIDADE FUNCIONAL: apoio a atividades de estimulação e interação, conforme avaliação dos profissionais responsáveis.** **ACEITAÇÃO: produto conforme especificação, admitida equivalência funcional sem exigência de marca ou modelo fotografado.**	**QTDE. 05**

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

	**ITEM 05 – JOGO DE CONVERSAÇÃO E AUTOCONHECIMENTO PARA ADOLESCENTES** **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Conjunto de cartas ou outros suportes de perguntas e situações para conversas mediadas com adolescentes, abrangendo temas como emoções, relacionamentos, identidade, escolhas, convivência e cotidiano. Linguagem em português compatível com o público adolescente, temas formulados com respeito e sem conteúdo discriminatório, regras ou orientações para condução das interações e embalagem que proteja e organize o material. Deve permitir utilização individual mediada e/ou em pequenos grupos.** **FINALIDADE FUNCIONAL: apoio a atividades de estimulação e interação, conforme avaliação dos profissionais responsáveis.** **ACEITAÇÃO: produto conforme especificação, admitida equivalência funcional sem exigência de marca ou modelo fotografado.**	**QTDE. 05**
	**ITEM 06 – JOGO DE TORRE DE EQUILÍBRIO COM BLOCOS** **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Conjunto de blocos sólidos retangulares de dimensões uniformes, preferencialmente em madeira com superfície lisa ou material de resistência equivalente, destinado à montagem de torre e retirada alternada de peças sem desestabilizar a estrutura. O conjunto deverá ter no mínimo 48 blocos, suficientes à dinâmica, com faces regulares, sem farpas, pontas ou rebarbas, permitindo empilhamento estável e transporte em embalagem própria.** **FINALIDADE FUNCIONAL: apoio a atividades de estimulação e interação, conforme avaliação dos profissionais responsáveis.** **ACEITAÇÃO: produto conforme especificação, admitida equivalência funcional sem exigência de marca ou modelo fotografado.**	**QTDE. 05**
	**ITEM 07 – JOGO DE CARTAS DE ASSOCIAÇÃO POR CORES E NÚMEROS** **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Baralho recreativo completo, com pelo menos 100 cartas de boa legibilidade, quatro grupos de cores contrastantes, números e cartas especiais de ação que permitam mudança de dinâmica e jogo por turnos. Deve apresentar regras de combinação por cor, número ou símbolo, instruções em português, material resistente ao embaralhamento e acondicionamento adequado. Admite-se jogo equivalente com dinâmica compatível, sem obrigatoriedade de marca comercial.** **FINALIDADE FUNCIONAL: apoio a atividades de estimulação e interação, conforme avaliação dos profissionais responsáveis.** **ACEITAÇÃO: produto conforme especificação, admitida equivalência funcional sem exigência de marca ou modelo fotografado.**	**QTDE. 05**

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

	**ITEM 08 – JOGO DA MEMÓRIA COM PARES ILUSTRADOS** **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Conjunto de pelo menos 24 peças/cartas, formando no mínimo 12 pares correspondentes de imagens, confeccionadas em material resistente e com verso padronizado que não permita identificar os pares antes de virá-los. Ilustrações nítidas e apropriadas à faixa etária, boa diferenciação visual, impressão durável, cantos ou bordas com acabamento seguro e embalagem para acondicionamento. Deve permitir a dinâmica de reconhecimento e associação de pares por alternância de jogadas.** **FINALIDADE FUNCIONAL: apoio a atividades de estimulação e interação, conforme avaliação dos profissionais responsáveis.** **ACEITAÇÃO: produto conforme especificação, admitida equivalência funcional sem exigência de marca ou modelo fotografado.**	**QTDE. 05**
	**ITEM 09 – QUEBRA-CABEÇA INFANTOJUVENIL DE ENCAIXE** **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Conjunto completo de peças de encaixe formando uma imagem identificável e apropriada ao público infantojuvenil, com quantidade de 60 a 120 peças, confeccionadas em papelão rígido, madeira ou material equivalente, com impressão resistente e encaixes regulares. As peças deverão permanecer íntegras durante manuseio e remontagem, sem rebarbas ou bordas perigosas. Embalagem com imagem de referência e indicação do número de peças.** **FINALIDADE FUNCIONAL: apoio a atividades de estimulação e interação, conforme avaliação dos profissionais responsáveis.** **ACEITAÇÃO: produto conforme especificação, admitida equivalência funcional sem exigência de marca ou modelo fotografado.**	**QTDE. 05**
	**ITEM 10 – CONJUNTO DE BLOCOS MAGNÉTICOS GEOMÉTRICOS – 120 PEÇAS** **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Conjunto com exatamente 120 peças geométricas coloridas de montagem e conexão magnética, incluindo formatos variados que possibilitem construções planas e tridimensionais, tais como quadrados e triângulos. As peças devem ter estrutura rígida, bordas arredondadas, conexões firmes e ímãs inteiramente encapsulados, sem possibilidade de acesso ou desprendimento em uso normal; identificação do fabricante, faixa etária e certificação de segurança exigível para brinquedos. Não serão aceitos** **com peças magnéticas soltas.** **FINALIDADE FUNCIONAL: apoio a atividades de estimulação e interação, conforme avaliação dos profissionais responsáveis.** **ACEITAÇÃO: produto conforme especificação, admitida equivalência funcional sem exigência de marca ou modelo fotografado.**	**QTDE. 05**

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

	**ITEM 11 – BONECA INFANTIL PARA REPRESENTAÇÃO SIMBÓLICA** **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Boneca de figura humana, com cabeça, tronco e membros, cabelos implantados ou presos de forma segura, vestuário em tecido e acabamento adequado ao uso infantil. Corpo em plástico resistente, vinil ou material equivalente, de superfície passível de limpeza; articulação ou flexibilidade dos membros de modo a possibilitar posições de brincadeira. Deve ser fornecida completa, sem partes cortantes ou acessórios pequenos incompatíveis com a faixa etária indicada, com embalagem e identificação do fabricante.** **FINALIDADE FUNCIONAL: apoio a atividades de estimulação e interação, conforme avaliação dos profissionais responsáveis.** **ACEITAÇÃO: produto conforme especificação, admitida equivalência funcional sem exigência de marca ou modelo fotografado.**	**QTDE. 05**
	**ITEM 12 – CARRINHOS DE BRINQUEDO – MODELOS VARIADOS** **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Unidade de veículo miniatura rodante, de modelo automobilístico variado (por exemplo, automóvel, utilitário ou caminhão), com carroceria resistente, rodas móveis e firmemente fixadas, acabamento uniforme sem pontas ou rebarbas e materiais apropriados ao uso infantil. Dimensões mínimas aproximadas de 10 cm de comprimento por unidade, admitida variação conforme o modelo, desde que mantenha manuseio funcional. Cada unidade deve ser fornecida completa, com identificação de fabricante e faixa etária.** **FINALIDADE FUNCIONAL: apoio a atividades de estimulação e interação, conforme avaliação dos profissionais responsáveis.** **ACEITAÇÃO: produto conforme especificação, admitida equivalência funcional sem exigência de marca ou modelo fotografado.**	**QTDE. 05**

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar as alternativas capazes de atender à necessidade da Administração, considerando as características dos materiais pretendidos, sua finalidade assistencial e a economicidade da contratação.

Foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Utilização dos materiais atualmente disponíveis na unidade

Foi considerada a possibilidade de utilização exclusiva dos jogos e brinquedos eventualmente já disponíveis na unidade. Entretanto, a aquisição pretendida decorre da

Assinado por 2 pessoas: LUCIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

necessidade de ampliar e diversificar os recursos lúdicos e de estimulação utilizados nas atividades assistenciais, de modo que a utilização dos materiais existentes, caso disponíveis, não seria suficiente para atender integralmente à demanda formalizada.

Alternativa 2 – Aquisição de jogos e brinquedos por meio de fornecedores especializados

Foi considerada a aquisição dos materiais diretamente de fornecedores do ramo, mediante procedimento de contratação, com especificações objetivas e compatíveis com as necessidades da unidade.

Essa alternativa permite selecionar produtos disponíveis no mercado, com diferentes características, funcionalidades e faixas etárias, observando os requisitos de qualidade, segurança e adequação às atividades assistenciais, além de possibilitar a comparação de preços e condições de fornecimento entre os potenciais fornecedores.

Alternativa 3 – Realização de aquisições autônomas em procedimentos distintos

Foi considerada a possibilidade de realizar aquisições independentes, mediante procedimentos de contratação distintos ou compras individualizadas em estabelecimentos comerciais diversos. Contudo, essa alternativa poderá ocasionar maior complexidade administrativa, multiplicidade de procedimentos, aumento dos custos operacionais e dificuldades no gerenciamento das entregas, sem que necessariamente represente vantagem econômica para a Administração.

Caracterização da solução

O objeto da contratação é classificado como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os jogos e brinquedos pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo a descrição no Termo de Referência e a comparação entre as propostas apresentadas.

A contratação possui natureza de aquisição de bens, com entrega única, não se caracterizando como fornecimento contínuo.

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

Critério de julgamento

Considerando a diversidade dos jogos e brinquedos pretendidos, suas características individuais e a existência de fornecedores com diferentes linhas de produtos, o critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos de qualidade e segurança estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação por item possibilita a participação de fornecedores especializados em determinados produtos, amplia a competitividade do procedimento e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Conclusão

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição individualizada dos jogos e brinquedos, mediante julgamento pelo critério de menor preço por item, constitui a solução mais adequada para atender às necessidades da Fisioterapia Celina A. Cotait, permitindo maior competitividade, flexibilidade na seleção dos fornecedores e adequada aplicação dos recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 05/2026.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis à definição do preço estimado das aquisições públicas.

Para a formação do valor estimado, foram utilizadas fontes de pesquisa idôneas e atualizadas, mediante consulta à plataforma BDSPG – Gestão Pública, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, pesquisa direta com fornecedores do ramo e demais fontes admitidas pela legislação vigente, buscando identificar os preços praticados no mercado para jogos e brinquedos com características e especificações compatíveis com as necessidades da Fisioterapia Celina A. Cotait.

Considerando que a contratação será estruturada por item, a pesquisa de preços contemplou individualmente cada produto, observando suas respectivas especificações e quantidades, de modo a assegurar a compatibilidade entre os valores pesquisados e os objetos pretendidos.

Diante da pesquisa de preços realizada, estima-se que o valor total da presente contratação

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

seja de R$ 11.014,95 (onze mil e quatorze reais e noventa e cinco centavos), correspondente à aquisição dos quantitativos previstos para os 12 (doze) itens que compõem o objeto. O referido montante foi apurado com base nos preços de referência obtidos para cada item, conforme pesquisa de mercado e respectivo mapa comparativo de preços, documentos que integram a instrução processual e subsidiam a definição do valor estimado da contratação, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado e das condições técnicas para atendimento da demanda, conclui-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de jogos e brinquedos, destinados à utilização nas atividades assistenciais desenvolvidas pela Fisioterapia Celina A. Cotait, unidade vinculada ao Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Pindamonhangaba.

A solução contempla o fornecimento de materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e segurança e as características individuais de cada produto, conforme estabelecido para a contratação.

Os materiais serão utilizados como recursos complementares às atividades conduzidas pelos profissionais habilitados, possibilitando a realização de práticas lúdicas e de estimulação relacionadas à atenção, memória, raciocínio, coordenação motora fina, percepção, comunicação, expressão e interação, de acordo com as características dos usuários, suas necessidades e o planejamento assistencial da unidade.

A aquisição será estruturada por item, com critério de julgamento pelo menor preço por item, permitindo a participação de fornecedores que comercializem diferentes categorias de jogos e brinquedos, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Registra-se que o Município de Pindamonhangaba não dispõe, até o momento, de catálogo eletrônico de padronização de compras, motivo pelo qual a definição dos objetos e de suas respectivas especificações técnicas será fundamentada nas necessidades da unidade requisitante e nas características usuais dos produtos disponíveis no mercado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

As imagens eventualmente utilizadas para identificação dos produtos possuem caráter meramente ilustrativo e referencial, destinando-se exclusivamente a facilitar a compreensão das características gerais dos materiais pretendidos, não constituindo exigência de marca, modelo, fabricante ou identidade visual específica, devendo prevalecer as especificações técnicas e os requisitos de qualidade e funcionalidade estabelecidos para cada item.

A solução proposta proporcionará os seguintes benefícios à Administração Pública:

- Ampliação e diversificação dos recursos lúdicos disponíveis para as atividades assistenciais;

- Disponibilização de materiais que contribuam para práticas de estimulação, expressão e interação dos usuários;

- Apoio às intervenções conduzidas pelos profissionais habilitados, conforme avaliação e planejamento assistencial;

- Maior variedade de estratégias e recursos para o desenvolvimento de atividades individuais e coletivas;

- Melhoria das condições de trabalho das equipes responsáveis pelos atendimentos;

- Adequada aplicação dos recursos públicos provenientes da Emenda Impositiva nº 05/2026, de autoria do vereador Gari Abençoado;

- Observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante das características da demanda e das alternativas avaliadas, conclui-se que a aquisição dos jogos e brinquedos representa solução tecnicamente adequada para atender às necessidades da Fisioterapia Celina A. Cotait, contribuindo para a qualificação dos recursos disponíveis nas atividades assistenciais e assegurando a aplicação dos recursos vinculados à emenda impositiva em conformidade com sua finalidade específica.

9. DO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas deverão observar o parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No presente caso, o parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

recomendável, considerando a diversidade dos jogos e brinquedos pretendidos, os quais apresentam características, funcionalidades e finalidades distintas, não havendo necessidade de fornecimento conjunto ou vinculação técnica entre os produtos.

A aquisição será realizada por item, permitindo que cada produto seja disputado e adjudicado individualmente, possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes categorias de materiais, ampliando a competitividade e evitando a concentração do fornecimento em uma única empresa.

A adoção desse critério também favorece a obtenção de preços mais vantajosos, uma vez que permite à Administração comparar individualmente as propostas para cada produto, considerando suas respectivas especificações e condições de mercado, além de reduzir o risco de restrição à participação de fornecedores que não comercializem a totalidade dos itens pretendidos.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a funcionalidade da solução, uma vez que os jogos e brinquedos possuem utilização independente, podendo ser empregados pelos profissionais responsáveis de acordo com as necessidades dos usuários e o planejamento das atividades assistenciais da unidade.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição por item representa a alternativa mais adequada ao interesse público, em consonância com o princípio do parcelamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, favorecendo a competitividade, a economicidade e a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração pretende ampliar e qualificar os recursos disponíveis para o desenvolvimento das atividades assistenciais realizadas pela Fisioterapia Celina A. Cotait, proporcionando melhores condições para a execução das práticas conduzidas pelos profissionais habilitados e maior diversidade de materiais de apoio aos atendimentos.

São resultados esperados com a contratação:

10.1. Ampliação dos recursos assistenciais

Disponibilizar jogos e brinquedos diversificados para ampliar as possibilidades de utilização de recursos lúdicos e de estimulação nas atividades desenvolvidas pela unidade, conforme as necessidades dos usuários atendidos.

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

10.2. Estimulação de habilidades e capacidades

Proporcionar materiais que possibilitem atividades relacionadas à atenção, memória, raciocínio, percepção, coordenação motora fina, comunicação, expressão e interação, respeitando as características individuais e as necessidades dos usuários.

10.3. Diversificação das estratégias de atendimento

Oferecer aos profissionais responsáveis diferentes recursos e possibilidades de abordagem, permitindo a realização de atividades individuais ou coletivas, de acordo com o planejamento e os objetivos assistenciais estabelecidos.

10.4. Melhoria das condições de trabalho

Disponibilizar materiais adequados e diversificados às equipes da unidade, contribuindo para o desenvolvimento das atividades assistenciais e para a organização dos recursos utilizados durante os atendimentos.

10.5. Economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos

Assegurar a aplicação dos recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 05/2026, de autoria do vereador Gari Abençoado, em materiais compatíveis com a finalidade estabelecida, buscando a obtenção de produtos de qualidade e preços condizentes com os praticados no mercado.

10.6. Atendimento ao interesse público

Contribuir para a qualificação dos serviços prestados pela Fisioterapia Celina A. Cotait, ampliando os recursos disponíveis para as atividades assistenciais e favorecendo melhores condições de atendimento aos usuários da rede municipal de saúde.

Dessa forma, a contratação proporcionará benefícios assistenciais, operacionais e administrativos, contribuindo para a melhoria dos recursos disponibilizados à unidade e para o cumprimento da finalidade da emenda impositiva, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS PROVIDÊNCIAS

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

Não se identificam, em princípio, providências estruturais ou adequações físicas necessárias à implementação da presente contratação, uma vez que os jogos e brinquedos serão destinados à utilização nas atividades assistenciais já desenvolvidas pela Fisioterapia Celina A. Cotait, utilizando-se a infraestrutura existente na unidade.

Como providências administrativas, deverão ser adotadas as medidas necessárias à conclusão da fase preparatória, à formalização do procedimento de contratação e à designação dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Após a aquisição, os materiais serão incorporados aos recursos disponíveis na unidade requisitante, ficando sua utilização condicionada à avaliação e ao planejamento dos profissionais responsáveis, conforme as necessidades identificadas nos atendimentos.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da solução pretendida, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja necessária ou indispensável à efetivação da presente aquisição.

Os jogos e brinquedos serão utilizados como recursos complementares nas atividades assistenciais já desenvolvidas pela Fisioterapia Celina A. Cotait, não dependendo, em princípio, da contratação de serviços adicionais, instalações específicas ou da realização de outras aquisições para sua utilização.

Dessa forma, a contratação poderá ser realizada de maneira autônoma, sem condicionamento à execução de outros procedimentos de aquisição ou contratação pela Administração.

13. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição deverá observar, sempre que aplicáveis, critérios de sustentabilidade ambiental, considerando as características dos jogos e brinquedos e os materiais utilizados em sua fabricação, de modo a reduzir possíveis impactos decorrentes da produção, do transporte, da utilização e do descarte dos produtos.

Nesse sentido, deverão ser priorizados, quando disponíveis e compatíveis com as especificações técnicas e a finalidade pretendida, produtos confeccionados com materiais

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

resistentes e duráveis, que possibilitem maior vida útil e reduzam a necessidade de substituições frequentes.

Deverão ser observadas, ainda, as seguintes medidas:

- preferência por produtos com embalagens adequadas, utilizando-se, sempre que possível, materiais recicláveis ou reciclados e com menor volume de acondicionamento;

- redução do uso de embalagens excessivas ou de materiais descartáveis, sem prejuízo da proteção e integridade dos produtos durante o transporte;

- destinação ambientalmente adequada das embalagens e dos materiais descartados, observadas as normas aplicáveis;

- utilização e conservação adequadas dos jogos e brinquedos, de modo a prolongar sua vida útil e evitar o descarte prematuro.

Ressalta-se que tais critérios deverão ser aplicados sem comprometer a qualidade, a segurança, a funcionalidade e a adequação dos produtos às atividades assistenciais a que se destinam.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação tendem a ser reduzidos, podendo ser mitigados mediante a adoção de práticas adequadas de aquisição, utilização, conservação e descarte dos materiais.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação onerará a dotação orçamentária
nº. 01.10.10 | 10.302.2009.2098 | 08 | 302.0000 | 3.3.90.30.00 - **Ficha 419**.

15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a aquisição de jogos e brinquedos destinados à Fisioterapia Celina A. Cotait, unidade vinculada ao Departamento de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde, mostra-se necessária e adequada ao atendimento da demanda identificada.

A solução proposta apresenta viabilidade técnica, uma vez que os produtos pretendidos são compatíveis com as atividades assistenciais desenvolvidas pela unidade e poderão ser utilizados como recursos complementares nas intervenções conduzidas pelos profissionais responsáveis, contribuindo para a diversificação das estratégias de atendimento e para a estimulação de

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

diferentes habilidades e capacidades dos usuários.

Sob o aspecto econômico, a aquisição por item, mediante critério de julgamento de menor preço por item, mostra-se adequada à natureza diversificada dos produtos, favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração, desde que atendidos os requisitos de qualidade, segurança e funcionalidade estabelecidos.

A contratação também se revela compatível com a finalidade da Emenda Impositiva nº 05/2026, de autoria do Vereador Gari Abençoado, destinada especificamente à referida unidade, permitindo a aplicação dos recursos públicos em conformidade com a finalidade que motivou sua destinação.

Diante do exposto, considerando a necessidade identificada, a adequação da solução proposta, a possibilidade de aquisição por item e a compatibilidade com a finalidade dos recursos disponíveis, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento, com a adoção das providências administrativas necessárias à efetivação da aquisição, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Pindamonhangaba, 03 de novembro de 2026.

Ticiane Cristine de Oliveira Marques
Diretora de Atenção Especializada

Andreia Moreira Martins
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: TICIANE CRISTINE DE OLIVEIRA MARQUES e ANDREIA MOREIRA MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/2140-1B21-B6F5-F40E e informe o código 2140-1B21-B6F5-F40E

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

ANEXO IV

SC 02666/2026 (PC)

Solicitado em:	**06/11/2026**	Solicitante:	**alan silva garcia - ASGARCIA**
Aprovado em:	**10/11/2026**	Aprovador:	**alan silva garcia - ASGARCIA**
Unidade solicitante:	**GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - (3)**		
Centro de Consumo:	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIAL - (418)**		
Tipo de Entrega:	**Única**	Prazo de Entrega:	**30 Dias**

Fornecedor:		

Justificativa

Aquisição de jogos e brinquedos, destinados à Fisioterapia Celina A. Cotait, da Secretaria Municipal de Saúde de Pindamonhangaba, com a finalidade de subsidiar o desenvolvimento de atividades terapêuticas, lúdicas e de estimulação, contribuindo para o aprimoramento das intervenções realizadas junto aos usuários do serviço.
Recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 05/2026, de autoria do Vereador Gari Abençoado.
Proc. SECRIO N°1902/2026

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO *MATERIAL*	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.043.002.00028052 **JOGO DE EMPATIA E HABILIDADES SOCIAIS** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Conjunto lúdico de mediação socioemocional, com tabuleiro ou percurso de jogo, cartas contendo situações de cotidiano, perguntas e/ou desafios relativos a convivência, respeito, perspectivas diferentes e resolução de conflitos; deverá conter elementos para realização de rodadas (peões, dado ou mecanismo equivalente), instruções de uso em português e material impresso legivel, resistente ao manuseio repetido . O sistema de jogo deverá permitir participação de mais de uma pessoa e condução mediada por profissional.	5,0000	UN		
0002	1.043.002.00028053 **JOGO DE RECONHECINTO E EXPRESSÃO DAS EMOÇÕES** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* Jogos estruturado para identificação e comunicação de emoções em situações cotidianas , com cartas ilustradas contendo perguntas ou situações sociais, componentes de marcação ou pontuação e surperficie de apoio, tabuleiro ou dinâmica equivalente. Deve possibilitar a associação entre acontecimento, sensação e sentimento, com textos em português , ilustrações compreensiveis e orientação de utilização. O conjunto ofertado deverá ser completo e funcional, sem depender de aquisição complementar.	5,0000	UN		
0003	1.043.002.00028054 **JOGO DE EXPRESSÃO SIMBÓLICA DE MEDOS E CONFLITOS-MONSTROS** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA : Material lúdico destinado à exploração simbólica de medos, conflitos e situações desafiadoras, com recursos para criação, montagem combinação ou interpretação de personagens/monstros, podendo incluir figuras, cartas, peças e propostas narrativas . Deve permitir diferentes condições e dinâmicas de interação, possuir instruções em português quandi aplicável e componentes duráveis, de acabamento seguro, adequados à faixa etária informada pelo fabricante.	5,0000	UN		
0004	1.043.002.00028055 **JOGO DE AUTOCONTRALE E TOMADA DE DECISÃO** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* ESPECFICAÇÃO TÉNNICA : Jogo de percurso, desafios ou situações-prablema, destinado a estimular autorregulação, reflexão prévia á ação, reconhecimento de emoções e avaliação de consequências. Composto por tabuleiro ou base de jogo, cartas temáticas com situações práticas e mecanismo de sorteio, roleta ou equivalente, com elementos necessários ao funcionamentos completo. Exigidos textos em português, regras compreensiveis e peças resistentes, a proposta deve contemplar decisões e turnos altermados.	5,0000	UN		
0005	1.043.002.00028056 **JOGO DE CONVERSÃO E AUTOCONHECIMENTO PARA ADOLESCENTES** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* ESPECIFICAÇÃO TÈCNICA: Conjunto de cartas ou outros suportes de perguntas e situações para conversas mediadas com adolescentes, abrangendo temas como emoções, relacionamentos, identidades, escolhas, convivência e cotidiano. Linguagem em português compativel com público o adolescente, temas formulados com respeito e sem conteúdo discriminatório, regras ou que proteja e organize o material. Deve permitir utilização individual mediada e/ou em pequenos grupos.	5,0000	UN		
0006	1.043.002.00028057 **JOGO DE TORRES DE EQUILIBRIO COM BLOCOS**	5,0000	UN		

SC 02666/2026 (PC)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO *MATERIAL*	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
	DESCRIÇÃO COMPLETA: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA : Conjunto de blocos sólidos retangulares de dimensões uniformes, preferencialmente em madeira com superficie lisa ou material de resistência equivalente, destinado á montagem de torre e retirada alternada de peças sem desestabilizar a estrutura. O conjunto deverá ter no minimo 48 blocos, sufientes à dinámica, com faces regulares, sem farpas, pontas ou rebarbas, permitindo empilhamento estável e transporte em embalhagem própria.				
0007	1.043.002.00028058 **JOGO DE CARTAS DE ASSOCIAÇÃO POR CORES E NÚMEROS** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Baralho recreativo completo, com pelo menos 100 cartas de boa legibilidades, quanto grupos de cores contrastantes, números e cartas especiais de ação que permitam mudança de dinâmica e jogo por turnos. Deve apresentar regras de combinação por cor, número ou símbolo, instruções em português, material resistente ao embaralhamento e acondiciomento adequando. Admite-se jogo equivalente com dinâmica compativel, sem obrigatoriedade de marca comercial.	5,0000	UN		
0008	1.043.002.00028059 **JOGO DA MEMÓRIA COM PARES ILUSTRADOS** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Conjunto de pelo menos 24 peças/cartas, formando formando do no minimo 12 pares correspondentes de imagens, confeccionadas em material identificar os pares antes de virá-los. Ilustrações nitidas e apropriadas à faixa etária, boa difereciação visual, impressão durável, cantos ou bordas com acabamento seguro e embalagem para acondicionamento. Deve permitir a dinâmica de reconhecimento e assosiação de pares por alternância de jogada.	5,0000	UN		
0009	1.043.002.00028060 **QUEBRA-CABEÇA INFANTOJUVENIL DE ENCAIXE** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Conjunto completo de peças de encaixe formando uma imagem identificável e por apropriada ao público infanto-juvenil, com quantidade de 60 a 120 peças, confeccionadas em papelão rígido, madeira ou material equivalente, com impressão resistente e encaixes regulares. As peças deverão permanecer intregras durante manuseio e remontagem, sem rebarbas ou bordas perigosas. Embalagem com imagem de referência e indicação do número de peças.	5,0000	UN		
0010	1.043.002.00028061 **CONJUNTO DE BLOCOS MAGNÉTICOS GEOMÉTRICOS - 120 PEÇAS** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Conjunto com exatamente 120 peças geométricas coloridas de montagem e conexão magnética, incluindo formatos variados que possibilitem construções planas e tridimensionais, tais como quadrados e triângulos. As peças devem ter estrutura rigida, bordas arredondas, conexões firmes e imãs interiramente encapsulados, sem possibilidade de acesso ou desprendimento em uso normal, identificação de fabricante, faixa etária e certificação de segurança exigivel para brinquedos. Não serão aceitos conjuntos com peças magnêticas soltas.	5,0000	UN		
0011	1.043.002.00028062 **BONECA INFANTIL PARA REPRESENTAÇÃO SIMBÓLICA** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Boneca de figura humana, com cabeça, tronco e membros, cabelos implantados ou presos de forma segura, vestuário em tecido e acabamento adequado ao uso infantil. Corpo em plástico resistente, vinil ou material equivalente, de superficie passivel de limpeza, articulação ou flexibilidade dos membros do a possilitar posições bricandeira. Deve ser fornecida completa, sem partes cortantes ou acessórios pequenos incompativeis com faixa etária indicada, com embalagem e identificação do fabricante.	5,0000	UN		
0012	1.043.002.00028063 **CARRINHOS DE BRINQUEDO - MODELOS** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Unidade de veiculo miniatura rodane, de modelo automobilismo variado (por exemplo, automóvel, utilitário ou caminhão) com carreceira resistente, rodas móveis e firmemente fixadas, acabamento uniforme sem pontas ou rebarbas e materiais apropriados ao uso infantil. Dimensões mínimas aproximadas de 10 cm de comprimento por unidade, admitida variação conforme o modelo, desde que mantenha manuseio funcional. Cada unidade deve ser fornecida completa, com identificação de fabricante e faixa etária.	5,0000	UN		

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

SC 02666/2026 (PC)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO *MATERIAL*	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
			TOTAL:		

SOLICITANTE

DIRETOR

SECRETARIO